**DPC 0215 – TEORIA GERAL DO PROCESSO**

**(Prof. Oreste Laspro)**

2023 – 1º Semestre (2º Ano Diurno – T11 e T12)

Quartas-Feiras – 07h25 às 9h – Sala Pedro Lessa

SEMINÁRIO: Meios de Solução de Conflitos

Enviar respostas à Monitora responsável: Marina Freire

(presencialmente ou por e-mail [dramarinafreire@me.com](mailto:dramarinafreire@me.com))

1. Seria possível mesclar os negócios processuais com o instituto do dispute boards (“DB”), isto é, seria possível instituir uma comissão de peritos, contratados pelas partes para acompanhar um processo judicial com diversos pedidos e submeter as decisões desses “peritos” à homologação judicial?
2. 2- O instituto do DB é relativamente novo, sobretudo no direito brasileiro. Teria ele o condão de esvaziar a arbitragem, tendo em vista que, aparentemente, é muito mais rápido, eficaz e econômico?